

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 04.160.084/0001-81
NIRE nº 32300.034.560

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026, às 13:00 (treze) horas, na sede social localizada na Avenida Américo Buaiz nº 815, sala 106, Edifício Enseada Center, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-423, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, representando a totalidade do capital social, ficando dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Mesa: Presidente: Luiz Felipe Zouain Finamore Simoni. Secretária: Letícia Zouain Finamore Simoni. ORDEM DO DIA: (a) nomeação de avaliadores; (b) aprovação dos laudos; (c) aumento de capital social mediante integralização de bens imóveis; (d) alteração do art. 5º do Estatuto Social; (e) consolidação do quadro acionário. **DELIBERAÇÕES 1. Nomeação dos Avaliadores.** Nos termos do art. 8º da Lei nº 6.404/76, foram nomeados como avaliadores dos bens imóveis os seguintes corretores de imóveis: Thiago Durão Espíndola, CRECI-ES nº 013397-F; Flávio Vasconcellos, CRECI nº 5542-F; e Ayrton Neto, CRECI nº 7169-F. Os avaliadores declararam inexistir impedimentos ou conflitos de interesse. **2. Aprovação dos Laudos.** Foram apresentados à assembleia os laudos de avaliação datados de 09 de fevereiro de 2026, os quais, após análise, foram aprovados por unanimidade. Os acionistas consignam que, por conveniência societária, parte dos bens é conferida ao capital por valores inferiores aos apurados nos laudos, inexistindo qualquer prejuízo ao capital social. **3. Aumento do Capital Social.** Foi aprovado o aumento do capital social de R\$ 742.058,00 para R\$ 4.060.161,00, mediante emissão de 3.318.103 (três milhões, trezentas e dezoito mil, cento e três) novas ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizadas com bens imóveis conforme descrições constantes dos laudos aprovados. Colocado a matéria em discussão e votação, verificou-se a seguinte ocorrência e deliberação: **1.1).** Aprovado por unanimidade dos acionistas, o aumento de capital social atual de R\$ 742.058,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e oito reais) para **R\$ 4.060.161,00 (quatro milhões, sessenta mil, cento e sessenta e um reais),**

representado por **4.060.161 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O aumento de **R\$ 3.318.103,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil, cento e três reais)**, correspondente a 3.318.103 (três milhões, trezentos e dezoito mil, cento e três) ações ordinárias nominativas, as quais foram subscritas e integralizadas da seguinte forma: **(01) R\$ 918.191,00 (novecentos e dezoito mil, cento e noventa e um reais)**, correspondente a **918.191 (novecentas e dezoito mil, cento e noventa e uma) ações ordinárias nominativas**, integralizadas pela acionista Leticia Zouain Finamore Simoni, com um imóvel descrito como Lote nº 22 da Quadra V do Bloco E, com área de 428,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis 3ª Zona de Vitória sob o nº 26821; **(02) R\$ 2.030.692,00 (dois milhões, trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, correspondente a **2.030.692 (dois milhões, trinta mil, seiscentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas**, integralizadas pela acionista Alice Zouain Finamore Simoni, com um imóvel composto pelo domínio útil sobre o lote número 08 (oito) da Quadra RU-7 do Loteamento da ENSEADA DO SUÁ, arrabalde desta Capital, com a área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) e limitando-se por seus diversos lados com: 14,00ms (quatorze metros) de frente para a Rua V7-E; 14,00ms (quatorze metros) de fundo para o lote número 13 (treze) da mesma quadra; 30,00ms (trinta metros) de divisa esquerda, para o lote número 7 (sete) da mesma quadra e 30,00ms (trinta metros) de divisa direita para o lote número 09 (nove) da mesma quadra, registrado no Cartório de Registro de Imóveis 2ª Zona de Vitória sob o nº 20.901; **(03) R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)** correspondente a **168.000 (cento e sessenta e oito mil) ações ordinárias nominativas**, integralizadas pelo acionista Luiz Felipe Zouain Finamore Simoni, com um apartamento cobertura de n.º 1202 duplex, do Edifício Caterina Da Vinci, sendo o 1º piso constituído de: 01 sala de estar, 01 varanda com pisos de pedra São Tomé, 02 quartos, 01 quarto reversível, 01 circulação, 01 suíte com varanda, 01 banheiro social, 01 banheiro de empregada, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 escada de ferro de acesso ao 2º piso. 2º piso constituído de: 01 salão, 01 terraço, 01 piscina, 01 biblioteca, 01 copa, 01 banheiro, 01 deck, com área real de 268,27m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Vila Velha-ES (1ª Zona) sob o nº 45.585; e **(04) R\$ 201.220,00 (duzentos e um mil, duzentos e vinte reais)** correspondente a **201.200 (duzentos e um mil, duzentos e vinte) ações ordinárias nominativas**, integralizadas pela acionista Alice Zouain Finamore Simoni, com uma loja de n.º 01, localizada no pavimento térreo do edifício “ENSEADA CENTER”, situado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Enseada do Suá, nesta Capital, loja essa com mezanino com piso cimentado, contendo cada mezanino: 01 (um) W.C. com piso de cerâmica e paredes

totalmente azulejadas e respectiva fração ideal de 0,050691 do domínio útil sobre os lotes nºs 04 e 05, da Quadra RU-21, medindo 420,00m² o lote nº 04 e 400,00m² o lote nº 05, perfazendo uma área total de 820,00m² e limitando-se: o lote nº 04: pela frente, numa extensão de 14,00m, com a Rua V4-G; pelos fundos, onde mede 14,00m, com o lote nº 07 da mesma quadra; pelo esquerdo, numa extensão de 30,00m com o lote nº 03 da referida quadra; e, pelo lado direito, numa extensão de 30,00m, com o lote nº 05 da referida quadra e pertencente à Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano-Comdusa. Lote nº05: pela frente, numa extensão de 15,35m, com a Rua V4-G; pelos fundos, numa extensão de 14,00m com lote nº 06 da referida quadra: pelo lado esquerdo, numa extensão de 30,00m, com o lote nº 04 da referida quadra e hoje pertencente à Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano-Comdusa; e, pelo lado direito, numa extensão de 25,00m, com área verde., registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Vitória (2ª Zona) sob o nº 36.394. 4. **Alteração do art. 5º do Estatuto Social.** Em decorrência do aumento, o Artigo 5º do Estatuto Social, passa a vigor com seguinte redação: “**ART. 5º** - O Capital Social é de **R\$ 4.060.161,00 (quatro milhões, sessenta mil, cento e sessenta e um reais)** representado por **4.060.161 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma”. Presente também nessa assembleia, especialmente convidado **LUIZ JOSÉ FINAMORE SIMONI**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com **ALICE ZOUAIN FINAMORE SIMONI**, já qualificada anteriormente, advogado inscrito na OAB/ES sob o nº. 1.507 e inscrito no C.P.F nº 049.061.527-91, nascido em 14/03/1945, filho de Amaro Salvatori Simoni e Sebastiana Madalena Finamore Simoni, residente e domiciliado na Avenida Américo Buaid, nº 815, 2º andar, Ed. Enseada Center, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-420, que formalmente concorda com a subscrição das ações dos imóveis pertencentes ao casal para todos os fins de direito. Em consequência, foi aprovado o novo quadro acionário, integrante desta ata, como anexo I e a consolidação do Estatuto Social, como anexo II. A seguir, não havendo desejo dos presentes de fazer o uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretária que lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por Luiz Felipe Zouain Finamore Simoni, Presidente da Assembleia e Leticia Zouain Finamore Simoni, Secretária da Assembleia. Acionistas Presentes: Leticia Zouain Finamore Simoni, Luiz Felipe Zouain Finamore Simoni, Alice Zouain Finamore Simoni e Juliana Zouain Finamore Simoni. A presente é cópia fiel do que consta do livro de atas das Assembleias Gerais.

LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
Presidente da Assembleia

LETICIA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
Secretária da Assembleia

ACIONISTAS

LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

LETICIA ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ALICE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ANUENTE

LUIZ JOSÉ FINAMORE SIMONI

ANEXO I
QUADRO ACIONÁRIO

Quadro Acionário do capital social da **SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº: 04.160.084/0001-81 e NIRE nº. 32.200.953.288, no valor de **R\$ 4.060.161,00 (quatro milhões, sessenta mil, cento e sessenta e um reais)**, representado por **4.060.161 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas em 22 de dezembro de 2025.

ACIONISTAS		Ações Ordinárias nominativas
1	JULIANA ZOUAIN FINAMORE SIMONI , brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01720413069, expedida pelo DETRAN/ES e C.P.F. nº. 007.930.837-61, natural de Vitória/ES, nascida em 01/09/1972, filha de Luiz José Finamore Simoni e Alice Zouain Finamore Simoni, residente e domiciliada na Avenida Américo Buaiz, nº 815/106 Ed. Enseada Center, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-423.	240.686
2	LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI , brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, advogado inscrito na OAB/ES sob nº. 9.068, portador da carteira de Identidade nº 1.250.529, expedida pela SSP/ES e C.P.F. nº. 043.794.697-51, natural de Vitória/ES, nascido em 03/12/1976, filho de Luiz José Finamore Simoni e Alice Zouain Finamore Simoni, residente e domiciliada na Avenida Américo Buaiz, nº 815/106 Ed. Enseada Center, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-423.	408.686

3	LETÍCIA ZOUAIN FINAMORE SIMONI , brasileira, casada sob regime de separação total de bens, arquiteta, portadora da carteira de Identidade nº. 1.224.268, expedida pelo SSP/ES e C.P.F. nº. 035.974.697-79, natural de Vitória/ES, nascida em 08/07/1975, filha de Luiz José Finamore Simoni e Alice Zouain Finamore Simoni, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Poyares Labuto nº 350. Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.065-540.	1.158.877
4	ALICE ZOUAIN FINAMORE SIMONI , brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de Identidade nº. 156.892, expedida pelo SSP/ES e C.P.F. nº. 575.951.357-53, nascida em 17/03/1946, filha de Luiz Zouain e Augusta de Souza, residente e domiciliada na Rua Joaquim Lirio n.º 67, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-460.	2.251.912
	TOTAL	4.060.161

LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI
Presidente da Assembleia

LETICIA ZOUAIN FINAMORE SIMONI
Secretária da Assembleia

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

"ESTATUTO SOCIAL DA SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A."

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO.

ART. 1º - Sob a denominação de **SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ART. 2º - A Sociedade tem sede na Cidade e Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Américo Buaiz nº. 815, Sala 106, Edifício Enseada Center, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-423.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos, agências e quaisquer outras dependências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior.

ART. 3º - A companhia tem por objeto social: **a)** aluguel de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-02); **b)** holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00); **c)** compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); **d)** gestão e administração de propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6-00).

ART. 4º - A companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ART. 5º - O Capital Social é de **R\$ 4.060.161,00 (quatro milhões, sessenta mil, cento e sessenta e um reais)**, representado por 4.060.161 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

ART. 6º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, correspondendo a cada ação ordinária nominativa um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ART. 7º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 17, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

ART. 8º - A sociedade, respeitadas as disposições legais, poderá adquirir suas próprias ações mediante a utilização de lucros acumulados ou de capital excedente.

Parágrafo único - As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem.

ART. 9º - No caso de subscrição de novas ações para aumento de capital, o pagamento das ações subscritas efetuar-se-á no tempo e na forma estabelecidos pela Diretoria.

ART. 10 - A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais.

ART. 11 - Na subscrição de novas ações para aumento do capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas, seu direito de preferência.

ART. 12 - A posse das ações importa na aceitação deste estatuto e acatamento às resoluções da assembleia geral e da diretoria, tomadas no exercício das suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e por este estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores iniciar-se-á com a assinatura do respectivo termo de posse e terminará com a investidura do novo titular, observados os prazos legais.

§ 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

§ 3º - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da sociedade, aval, fiança ou oferecer garantias a terceiros, de mero favor, a não ser que uma resolução expressa tenha sido tomada a respeito pela Assembleia Geral de Acionistas.

§ 4º - Não se incluem na proibição do parágrafo anterior deste artigo, os atos praticados em benefício ou em favor da própria empresa.

§ 5º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ART. 14 - A diretoria será composta por 3 (três) diretores, residentes e domiciliados no país, sendo um DIRETOR PRESIDENTE, um DIRETOR VICE-PRESIDENTE e um DIRETOR FINANCEIRO, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

§ 1º - Compete a DIRETORIA:

- a)** Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b)** Aprovar a constituição ou destituição de procuradores;
- c)** Fixar honorários dos diretores;
- d)** Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis a cada exercício social, apresentando o relatório respectivo;
- e)** Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no estatuto social;
- f)** Escolher e destituir Auditores Independentes, para o exame das contas anualmente, até o dia 31 de março de cada ano, cujo parecer deverá ser apresentado na assembleia que for examinar as demonstrações contábeis do exercício anterior, se a Diretoria entender necessária a contratação;
- g)** Deliberar sobre a aquisição de ações da própria empresa, para permanência em tesouraria ou cancelamento;
- h)** Autorizar associações, convênios, aquisições ou venda de participações societárias;
- i)** Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e autorizar a concessão, pela sociedade, de aval ou fiança a favor de empresas coligadas, controladas, associadas ou subsidiárias, para garantia de obrigações de qualquer valor;
- j)** Aprovar investimento de qualquer natureza;
- l)** Autorizar a venda ou oneração de bens imóveis de qualquer valor, e a venda ou oneração de bens móveis, inclusive cessão desses mesmos bens em parceria ou arrendamento a terceiros;
- k)** Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições, entidades e terceiros;
- m)** Autorizar despesas, aprovar pagamentos, assinando, se necessário, os respectivos títulos;
- n)** Autorizar a aberturas de contas bancárias, emitindo e endossando cheques;
- o)** Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área financeira, orçamentária, contábil, de crédito, de cobrança e controladoria da sociedade,

desenvolvendo princípios, práticas e métodos contábeis;

p) Programar as metas de curto, médio e longo prazo, analisando e controlando os sistemas financeiros das operações;

q) Exercer controle das operações financeiras da sociedade, como os relacionados à previsão de receita, crédito e despesas;

r) Zelar pela guarda dos valores, ações, cauções e quaisquer títulos de valor da sociedade.

§ 2º - O DIRETOR PRESIDENTE assinará sempre em conjunto com outro DIRETOR ou com um procurador, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos, inclusive econômicos. O DIRETOR VICE-PRESIDENTE e o DIRETOR FINANCEIRO, quando representando a sociedade, somente poderão fazê-lo em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE ou com um procurador.

§ 3º - No impedimento por qualquer motivo ou causa do DIRETOR PRESIDENTE, ele será substituído pelo DIRETOR VICE-PRESIDENTE e ou o DIRETOR FINANCEIRO, ou ainda por Procurador legalmente habilitado.

§ 4º - Em se tratando de alienação e ou de oneração de bens, é necessário a autorização tácita de todos os acionistas.

§ 5º - As procurações lavradas, deverão ter a outorga dos três diretores, e constarão os motivos e objetivos, bem como prazo de validade. Nas procurações para interposição judicial, o prazo poderá ser indeterminado, cessando, porém, os seus efeitos, com o encerramento do processo.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 15 - A Assembleia Geral, instalada na forma da lei e deste estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

§ 1º - Respeitada a legislação em vigor, a assembleia geral será convocada, necessariamente, com obediência da seguinte ordem:

- a) Pelo Diretor Presidente;
- b) Pelo Diretor Vice-presidente;
- c) Pelo Diretor Financeiro;

d) Por qualquer um dos acionistas, nos casos de ausência ou impedimentos do Diretor Presidente, do Diretor Vice-presidente e do Diretor Financeiro;

§ 2º - As assembleias gerais serão presididas por um dos acionistas presentes, escolhido pelo voto da maioria.

§ 3º - O Presidente da assembleia geral convidará um ou mais dos presentes para secretariar os trabalhos da assembleia.

§ 4º - O acionista poderá ser representado nas assembleias gerais por procurador constituído por instrumento público, ficando o documento de mandato arquivado na sede social.

§ 5º - Ressalvadas as restrições legais as decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 16 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem 1/10 (um décimo) do capital votante ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral que se realizará após sua instalação.

§ 1º - A eleição e instalação do Conselho Fiscal serão feitas quando solicitadas pelos acionistas, na forma da lei.

§ 2º - Quando instalado o Conselho Fiscal, seus membros terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ART. 17 - O exercício social terá início em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais

demonstrações contábeis determinadas em lei.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços parciais, obedecendo às mesmas normas da lei e deste estatuto.

§ 2º - A diretoria, com base nos balanços intermediários, poderá autorizar, a seu critério, distribuição antecipada de dividendos, *ad referendum* da assembleia geral.

ART. 18 - Do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda, e eventuais reservas de contingências, serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, atendido os limites da lei;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamentos de dividendos em igualdades de condições para todas as ações, exceto se os acionistas decidiram em contrário;

Parágrafo Único – A realização de novos investimentos, em expansão ou participação em outras empresas, dependerá da aprovação de maioria simples dos acionistas com direito a voto.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ART. 19 - A sociedade será dissolvida ante a ocorrência dos eventos discriminados na lei ou por decisão da assembleia geral dos acionistas, devendo o modo de liquidação ser estabelecido pela assembleia geral, a qual elegerá os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, que funcionarão durante a liquidação, até a extinção. O funcionamento do Conselho Fiscal será a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 20 - As regras gerais relativas à gestão, distribuição de resultados, bem como alienação de ações pelos acionistas, poderão ser disciplinadas em acordo de acionistas, conforme previsto no Artigo 118 da Lei 6.404/76 e alterações, cujo instrumento se lavrado, será arquivado na sede na companhia.

ART. 21 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor,

aplicável à espécie, e o foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, será o competente para os procedimentos entre os acionistas ou entre eles e a sociedade.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Juliana Zouain Finamore Simoni

Letícia Zouain Finamore Simoni

Luiz Felipe Zouain Finamore Simoni

Alice Zouain Finamore Simoni

Testemunhas:



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57595135753	
00793083761	
03597469779	
04379469751	
04906152791	